N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

EVEN CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.507.981/0001-07

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	12
Demonstração do resultado do exercício	13
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	14
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

EVEN CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

RESULTADO COM DIREITOS CREDITÓRIOS

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, o Fundo apropriou ao resultado o montante de R$ 449 mil a título de "resultado com direitos creditórios". Com base nos procedimentos de auditoria realizados, identificamos que tal montante se refere, substancialmente, à regularização de saldo anteriormente registrado no passivo, no montante de R$ 447 mil em 30 de junho de 2025. Nesse contexto, o resultado do Fundo está superavaliado em até R$ 449 mil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

ALTERAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2, o Fundo alterou seu exercício social, passando a ter como nova data-base 31 de janeiro de 2026. Assim, as demonstrações financeiras do período corrente são comparadas com aquelas findas em 30 de junho de 2025. Em função dessa alteração, os períodos não são equivalentes, o que limita a comparabilidade dos saldos apresentados. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

ALTERAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO - SUBSEQUENTE

Conforme Nota Explicativa nº 21, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de fevereiro de 2026, foi aprovado, dentre outros assuntos, a alteração do exercício social do fundo, passando de 31 de janeiro para 31 de dezembro de cada ano. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 1.814 mil, representando 79,77% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações indiretas em títulos públicos federais, e direitos creditórios, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado

interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de junho de 2025 e emitimos relatório de auditoria datado em 02 de dezembro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto:

"*SALDO A IDENTIFICAR/ CONCILIAR (PASSIVO)*

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía o saldo passivo de R$ 447 mil registrado como "Direitos creditórios a liquidar", que representava 29,77% do patrimônio líquido do Fundo. Até a emissão de nosso relatório, não tivemos acesso aos controles internos apresentando a composição deste saldo. Consequentemente, em 30 de junho de 2025, o ativo, passivo e resultado podem estar impactados em até R$ 447

mil.

SALDOS INICIAIS

As demonstrações financeiras do período de 14 de junho de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de setembro de 2024 com ressalvas em função dos seguintes assuntos: "a) Em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía o saldo passivo de R$ 9.670 mil registrado como "Direitos creditórios a identificar", que representava 27,82% do patrimônio líquido do Fundo. Constatamos que esse saldo se refere a direitos creditórios recebidos e pendentes de conciliação que, em função disso, será apropriado um resultado intempestivo quando da efetivação do registro de sua liquidação. Consequentemente, em 30 de junho de 2024, o ativo e o passivo podem estar superavaliados e o patrimônio líquido subavaliado em até R$ 9.670 mil.; b) No período de 14 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 houve o registro de "Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação" no montante de R$ 6.632 mil. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a documentação apropriada e suficiente para validação deste resultado. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação da reversão de provisão para perdas registrada, bem como se havia necessidade de ajustes que pudessem impactar as demonstrações financeiras do período de 14 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024.; c) As demonstrações financeiras do período de 1° de abril de 2024 a 13 de junho de 2024 (transferência de administração), foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 26 de setembro de 2024 com ressalvas em função dos seguintes assuntos: "Conforme demonstração do resultado, no período de 01 de abril a 13 de junho de 2024, o Fundo constituiu provisão para perdas por redução no valor recuperável de R$ 17.270 mil em decorrência dos seguintes assuntos: i) adequação da metodologia de cálculo para registro de provisão para perdas no valor recuperável dos ativos da atual 05 Administradora; e ii) irregularidades identificadas nos lastros dos direitos creditórios, conforme informado na nota explicativa nº 19 às demonstrações contábeis. Do valor supracitado, verificamos que aproximadamente R$ 9.173 mil refere-se ao período que estava sob responsabilidade da Administradora anterior, portanto não deveria impactar o período corrente. Ainda, em teste de recuperabilidade por nós realizado, constatamos a necessidade de complemento de R$ 5.737 mil no saldo da referida provisão. Desta forma, em 13 de junho de 2024, o ativo e o patrimônio líquido do Fundo estão superavaliados em R$ 5.737 mil e o prejuízo do período superavaliado em R$ 3.436 mil."; e "Conforme nota explicativa nº 5g às demonstrações contábeis, em 13 de junho de 2024, o Fundo possuía passivo denominado "Valores a identificar",

no montante de R$ 3.954 mil, cujos procedimentos de conciliação não haviam sido concluídos pela Administradora até a data de emissão de nosso relatório, em virtude da transferência do Fundo para a nova Administradora. Consequentemente, não foi possível obtermos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir: i) sobre a adequação do referido valor registrado no passivo; ii) se o montante de direitos creditórios em aberto de R$ 37.609 mil apresentado na nota explicativa nº 5 contém valores recebidos e não baixados; e iii) sobre a existência de eventuais efeitos no resultado do período.". Como consequência desses assuntos, não nos foi possível concluir pela adequação dos saldos iniciais, bem como se havia necessidade de ajustes que pudessem impactar as demonstrações financeiras do período de 14 de junho a 30 de junho de 2024, e da adequação." Como consequência desses assuntos, não nos foi possível concluir pela adequação dos saldos iniciais, bem como se havia necessidade de ajustes que pudessem impactar as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025."

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 20 de abril de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.507.981/0001-07
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025.
(Valores expressos em milhares de reais)

		31/01/2026			31/01/2025		
Ativo	**Nota**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa			**1**	**0,04**		**1**	**0,07**
Disponibilidades			**1**	**0,04**		**1**	**0,07**
Banco conta movimento			1	0,04		1	0,07
Títulos e valores mobiliários	4		**1.814**	**79,77**		**1.986**	**132,31**
Cotas de fundos de investimentos			**1.814**	**79,77**		**1.986**	**132,31**
Cotas de fundos de renda fixa		2.806	128	5,63	1.332	444	29,58
Cotas de fundos em direitos creditórios		1.332	1.686	74,14	10.579	1.542	102,73
Direitos creditórios	6.c		**516**	**22,70**		**-**	**-**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios			**-**	**-**		**-**	**-**
Direitos creditórios vencidas			7.247	318,69		7.247	482,81
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(7.247)	(318,69)		(7.247)	(482,81)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**516**	**22,70**		**-**	**-**
Direitos creditórios vencidas			3.333	146,58		2.830	188,54
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.817)	(123,88)		(2.830)	(188,54)
Outros créditos			**1**	**0,04**		**3**	**0,20**
Despesas antecipadas			1	0,04		3	0,20
Total do ativo			**2.332**	**102,55**		**1.990**	**132,58**
Passivo			**58**	**2,55**		**489**	**32,58**
Valores a pagar			**58**	**2,55**		**489**	**32,58**
Taxa de administração			11	0,48		10	0,67
Taxa de gestão			21	0,92		10	0,67
Auditoria			2	0,09		12	0,79
Consultoria especializada			10	0,44		10	0,67
Direitos creditórios a pagar			14	0,62		447	29,78
Total do passivo			**58**	**2,55**		**489**	**32,58**
Patrimônio líquido			**2.274**	**100,00**		**1.501**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**2.332**	**102,55**		**1.990**	**132,58**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.507.981/0001-07
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado do Período de 1° de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social) e Exercício Findo em 30 de junho de 2025.
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 01/07/2025 a 31/01/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Direitos creditórios		**462**	**(10.022)**
Resultado com direitos creditórios	6.d	449	(10.642)
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.e	13	-
Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	620
Títulos e Valores Mobiliários		**156**	**112**
Cotas de fundo de investimento		**156**	**112**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	156	112
Demais despesas		**(602)**	**(1.148)**
Taxa de administração		(76)	(126)
Taxa de gestão		(81)	(140)
Taxa de fiscalização CVM		(2)	(17)
Despesas de advogados e jurídicas		(373)	(334)
Consultoria especializada		(70)	-
Taxa de consultoria		-	(390)
Auditoria e custódia		-	(18)
Taxa de escrituração e controladoria		-	(10)
Despesas do sistema financeiro		-	(12)
Outras despesas operacionais		-	(101)
Resultado do período/ exercício		**16**	**(11.058)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.507.981/0001-07
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social) e Exercício Findo em 30 de junho de 2025.
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/07/2025 a 31/01/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do período/ exercício	**1.501**	**34.751**
Representado por 504.940.082,887092 cotas subordinadas a R$ 0,002973 cada	1.501	-
Representado por 7.781.449,914848 cotas subordinadas a R$ 0,935285 cada	-	7.278
Representado por 9.035,407164 cotas mezânino a R$ 1.149,203598 cada	-	10.383
Representado por 15.042,968485 cotas subordinadas a R$ 1.136,082998 cada	-	17.090
Emissão de cotas	**757**	**5.674**
Representado por 250.566.687,728525 cotas subordinadas	757	-
Representado por 497.166.951,560746 cotas subordinadas	-	5.674
Cotas Resgatadas	**-**	**(27.886)**
8.318,588502 cotas subordinadas	-	(1)
9.035,407161 cotas mezanino	-	(10.525)
15.042,968492 cotas seniores	-	(17.360)
Chamada de capital	**-**	**20**
Aporte de capital por PL negaivo	-	20
Patrimônio líquido antes do resultado do período/ exercício	**2.258**	**12.559**
Resultado do período/ exercício	**16**	**(11.058)**
Patrimônio líquido no final do período/ exercício	**2.274**	**1.501**
Representado por 755.506.770,615617 cotas subordinadas a R$ 0,003010 cada	2.274	-
Representado por 504.940.082,887092 cotas subordinadas a R$ 0,002973 cada	-	1.501

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.507.981/0001-07
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 1° de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social) e Exercício Findo em 30 de junho de 2025.
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/07/2025 a 31/01/2026	Exercício findo em 31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período/ exercício	**16**	**(11.058)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado com direitos creditórios	(449)	10.022
(+) Perda estimada por redução no valor de recuperação de créditos	(13)	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(156)	(112)
(-) Resultado com títulos e valores mobiliários	11	-
(+) Taxa de administração não liquidada	21	30
(+) Taxa de gestão não liquidada	2	-
(+) Auditoria não liquidada	10	-
(+) Consultoria não liquidada	-	-
(+) Demais despesas não liquidadas	-	12
(=) Resultado ajustado	**(558)**	**(1.106)**
Redução com títulos e valores mobiliários	328	-
Aumento/redução de direitos creditórios a identificar	-	(9.223)
Aumento/redução em direitos creditórios	(54)	17.168
Aumento/redução em cotas de fundos de investimentos	-	5.620
Redução em outros valores a receber	2	14
Redução em outros valores a pagar	(475)	-
Pagamento de despesas operacionais	-	(254)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(757)**	**12.219**
(+) Emissão de cotas	757	5.674
(-) Resgate de cotas subordinadas	-	(1)
(-) Resgate de cotas mezanino	-	(10.525)
(-) Resgate de cotas seniores	-	(17.360)
(+) Aporte de capital por PL negativo	-	20
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**757**	**(22.192)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(9.973)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/ exercício	1	9.974
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/ exercício	1	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(9.973)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 21 de julho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, em classe única (classe), cujas características, tais como, mas não limitadamente, público-alvo, responsabilidades dos cotistas e regime da classe, estão definidas no regulamento e respectivos anexos.

A classe poderá ser dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da assembleia de cotistas em conformidade com o disposto no regulamento.

O prazo de duração da classe deve ser compatível com o prazo de duração do fundo.

A classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe do fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

A classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais.

As aplicações realizadas no fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As Demonstrações Financeiras apresentadas são referentes ao período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), e do exercício findo em 30 de junho de 2025, e foram aprovadas pela Administradora em 20 de abril de 2026.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c. Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros

propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários e as aplicações interfinanceiras de liquidez.

d. Títulos e valores mobiliários - Títulos públicos e privados

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundo de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo Administrador do fundo investido.

O resultado dos investimentos em cotas de fundo de Investimento está apresentado nas demonstrações dos resultados dos exercícios, na rubrica " Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

f. Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério

pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g. Perda estimada por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

As provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício/períodos.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- **Nível 1** - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.
- **Nível 2 -** O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no nível.
- **Nível 3 -** Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no nível 3.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a. Cotas de fundos de investimento - Valor justo - Nível 2

Em 31 de janeiro de 2026 (novo exercício social), o Fundo manteve em sua carteira investimento as seguintes cotas de fundos de investimento:

	31/01/2026		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**2.806**	**128**	
Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa LP RL (i)	2.806	128	Não se aplica
Cotas de fundos em direitos creditórios	**1.332**	**1.686**	
Azure Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - RL (ii)	1.332	1.686	Não se aplica
Total	**4.138**	**1.814**	

Em 30 de junho de 2025, o Fundo manteve em sua carteira investimento as seguintes cotas de fundos de investimento:

	30/06/2025		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**10.579**	**444**	
Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa LP RL (i)	10.579	444	Não se aplica
Cotas de fundos em direitos creditórios	**1.332**	**1.542**	
Azure Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - RL (ii)	1.332	1.542	Não se aplica
Total	**11.911**	**1.986**	

(i) O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo), CNPJ 01.375.954/0001-41, é constituído sob a

forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor. A política de investimento do Fundo buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

(ii) O Azure Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Azure Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) (“Fundo”) iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2023, constituído na categoria “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)”, sob a forma de condomínio fechado, em classe única destinada exclusivamente a investidores qualificados. O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos no anexo descrito do Fundo e na regulamentação aplicável.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), as cotas de fundos de investimentos geraram o resultado de R$ 156, evidenciados na rubrica de “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”. (R$ 112 no exercício findo em 30 de junho de 2025).

5. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à realização de operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social) e no exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela classe do fundo são originários de: (i) operações realizadas pelos cedentes nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro ou de prestação de serviços, desde que aprovado pela administradora, pela gestora e pela cogestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise e enquadrados nos critérios de elegibilidade e condições de cessão, nos termos do regulamento.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela classe do fundo poderão ser representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, contratos e quaisquer outros documentos, correlatados de créditos e/ou títulos que evidenciem e comprovam a existência, validade e exequibilidade dos direitos creditórios (documentos representativos do crédito); e (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados", até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do parágrafo único do art. 50 do anexo II da RCVM 175 ("Direitos Creditórios").

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

b) Critérios de Elegibilidade

Os direitos de crédito deverão atender aos critérios de elegibilidades, abaixo relacionados:

I. Os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/ME;

II. A cessão para o fundo de cada um dos direitos creditórios deve ser efetuada de acordo com uma taxa de cessão de, no mínimo, o percentual

equivalente a 1,8% a.m. (um inteiro e oito décimos por cento ao mês) dos Certificados de Depósitos Interbancários ("Taxa de Desconto Mínima");

III. O prazo de vencimento de cada direito creditório não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da respectiva data de cessão ao fundo;

IV. No caso de operações em que determinado devedor possua títulos vencidos com determinado cedente há mais de 60 (sessenta) dias, referido cedente não poderá ceder direitos creditórios desde mesmo devedor ao fundo; podendo o mesmo cedente ceder direitos creditórios ao fundo conquanto oriundos de operações envolvendo outros devedores; e

V. Considerada proforma a cessão de direitos creditórios pretendida, deverão ser observados os seguintes limites:

(a) O valor dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor não deverá superar 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo;

(b) O valor dos direitos creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores devedores não poderão superar 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do fundo;

(c) O valor dos direitos creditórios cedidos por uma mesma cedente não deverá superar 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo;

(d) O valor dos direitos creditórios cedidos pelos 5 (cinco) maiores cedentes não poderão superar 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do fundo; e

(e) O valor dos direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário e/ou notas comerciais, em conjunto, não poderá exceder 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, à seguinte condição de cessão:

(a) Que sejam cedidos ao fundo por meio de contrato de cessão, previamente verificado pela gestora, pela cogestora e consultoria especializada quanto aos documentos comprobatórios dos direitos de crédito, observado o disposto no regulamento.

c) Composição dos direitos creditórios

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/01/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 121 a 365 dias	516	-	**516**
Acima de 365 dias	-	2.817	**2.817**
Total	**516**	**2.817**	**3.333**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.817)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**516**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/01/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
Acima de 365 dias	-	7.247	**7.247**
Total	**-**	**7.247**	**7.247**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(7.247)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/06/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 121 a 365 dias	-	3	**3**
Acima de 365 dias	-	2.827	**2.827**
Total	**-**	**2.830**	**2.830**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.830)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/06/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 181 a 360 dias	-	5.560	**5.560**
Acima de 365 dias	-	1.687	**1.687**
Total	**-**	**7.247**	**7.247**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(7.247)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 30 de junho de 2024	**37.887**
(-) Liquidação de direitos creditórios	(7.945)
(-/+) Direitos creditórios a identificar/liquidar	(9.223)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	(10.642)
Saldo em 30 de junho de 2025	**10.077**
(+) Aquisição de direitos creditórios	946
(-) Liquidação de direitos creditórios	(459)
(-/+) Direitos creditórios a identificar/liquidar	(433)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	449
Saldo em 31 de janeiro de 2026	**10.580**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Critérios de avaliação e constituição

A administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa (PDD) referente aos direitos creditórios e aos ativos financeiros mensalmente. As perdas e provisões relacionadas aos direitos de crédito inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pelo fundo e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do manual de provisionamento da administradora.

Para o cálculo da PDD, os dias sem efetivo pagamento serão calculados pela diferença entre a data de apuração e a data de vencimento do título mais antigo em aberto ou a data do último pagamento efetuado, se houver.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	
Saldo em 30 de junho de 2024	**(10.697)**
(+) Baixa/reversão de provisão	620
Saldo em 30 de junho de 2025	**(10.077)**
(+) Baixa/reversão de provisão	13
Saldo em 31 de janeiro de 2026	**(10.064)**

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		
Saldo em 30 de junho de 2024		**-10.697**
(+) Baixa/reversão de provisão		620
Saldo em 30 de junho de 2025		**-10.077**
(+) Baixa/reversão de provisão		13
Saldo em 31 de janeiro de 2026	**-**	**10.064**

f) Maiores devedores

Em 31 de janeiro de 2026, os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	516	-	516	22,70%
Devedor 2	3.084	(3.084)	-	0,00%
Devedor 3	1.793	(1.793)	-	0,00%
Devedor 4	1.625	(1.625)	-	0,00%
Devedor 5	1.400	(1.400)	-	0,00%
Devedor 6	1.050	(1.050)	-	0,00%
Devedor 7	817	(817)	-	0,00%
Devedor 8	138	(138)	-	0,00%
Devedor 9	48	(48)	-	0,00%
Devedor 10	24	(24)	-	0,00%
Demais devedores	85	(85)	-	0,00%
Total	**10.580**	**(10.064)**	**516**	**22,70%**

Em 30 de junho de 2025, os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	3.084	(3.084)	-	0,00%
Devedor 2	1.793	(1.793)	-	0,00%
Devedor 3	1.625	(1.625)	-	0,00%
Devedor 4	1.400	(1.400)	-	0,00%
Devedor 5	1.050	(1.050)	-	0,00%
Devedor 6	817	(817)	-	0,00%
Devedor 7	138	(138)	-	0,00%
Devedor 8	48	(48)	-	0,00%
Devedor 9	24	(24)	-	0,00%
Devedor 10	21	(21)	-	0,00%
Demais devedores	77	(77)	-	0,00%
Total	**10.077**	**(10.077)**	**-**	**0,00%**

g) Taxas praticadas

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), as taxas praticadas nas operações de créditos estão compatíveis com o mercado, considerando as características das operações.

As taxas em porcentagem mínima, média e máxima dos direitos creditórios cedidos ao Fundo no exercício findo em 30 de junho de 2025, foram:

01/07/2024 a 30/06/2025		
Mínima	**Média**	**Máxima**
10,00	49,89	92,29

7. Gerenciamento de riscos

A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do regulamento. Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

A classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do regulamento. Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da classe pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à classe e aos cotistas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido à classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, a classe e o fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a classe e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da classe e, consequentemente, dos cotistas. A administradora e a gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela classe ou pelo fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela classe, pelo fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio da classe não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgates das cotas.

Fechamento do fundo: Por pertencer à classe constituída sob condomínio aberto, a administradora poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária, nas condições estabelecidas na regulamentação.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos da classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos

mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que a classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto no regulamento.

Risco de descontinuidade

Liquidação da classe: A classe poderá ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação da classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Nesse caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência da classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis à classe, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta da classe em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassarão tais recursos para a conta da classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e a gestora não respondem por perdas

decorrentes de conduta diversa das cedentes/endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta da classe em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à classe e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta da classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da gestora e da administradora. A classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela gestora.

Risco de pré-pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da classe. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pela classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo fundo, pela classe, pela administradora ou pela gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A classe e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da classe e do fundo. De forma específica, considerando a estrutura da classe e do fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no

regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da classe e do fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade da classe: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta da classe em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta da classe será mantida junto à administradora e a conta de cobrança será mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da administradora ou da instituição bancária autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta da classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: A classe está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios à classe na hipótese de liquidação da classe ou falência dos respectivos cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido da classe poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da classe, do fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora e a gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da classe e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: A gestora será responsável pela verificação dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira da classe poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem: A gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo I - C, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pela classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da classe poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela classe e pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: A classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios em nome da classe, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados da classe não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Risco de procedimentos de cobrança: A classe adotará, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pela gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pela classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da classe ou do fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que a classe poderá sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira da classe poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela classe para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, terão determinado índice de referência. Os índices de referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da classe, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada nos respectivos índices de referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria

classe e ao próprio fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): A classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidas pela classe, pelo fundo, pela administradora ou pela gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela classe ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e a respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos cedentes não restituam à classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da classe poderá ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: A classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da classe. Em caso de liquidação da classe, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida da classe para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: A classe pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do direito creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo direito creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência

brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

8. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, (Novo exercício social), foram:

	Cotas subordinadas		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (%)**
Período de 01/07/2025 a 31/01/2026 (*)	1.647	0,003010	1,24
Exercício findo em 30/06/2025	2.184	0,002973	(99,68)

(*) Data do novo exercício social.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, resgate e amortização de cotas

a) Emissões

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos presente no regulamento, do anexo e respectivo apêndice.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos presente no regulamento e conforme particularidades descritas no anexo e respectivo apêndice.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do fundo, nos termos presente no regulamento e conforme particularidades descritas neste anexo e respectivo apêndice.

Somente os investidores qualificados poderão adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), houve emissão de 250.556.687,728525 cotas no montante de R$ 757.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve emissão de 497.166.951,560746 cotas no montante R$ 5.674.

b) Amortização e resgate de cotas

As cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior poderão ser resgatadas pelo fundo a qualquer tempo, mediante solicitação de seus titulares, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento.

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("Cota de Fechamento").

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à

administradora. A efetivação do resgate de cotas deverá necessariamente seguir a cronologia dos pedidos.

O administrador efetuará o pagamento dos resgates de cotas por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), não houve resgate e amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve resgate de 8.318,588502 cotas subordinadas no montante de R$ 1., 9.035,407161 cotas mezanino no montante de R$ 10.525 e 15.042,968492 no montante de R$ 17.360.

10. Negociação das cotas

As cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados.

11. Custódia

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

12. Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços do Fundo no período de 01 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (novo exercício social), e no exercício findo em 30 de junho de 2025, eram os seguintes:

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custodiante:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuidor:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	F3 Rock Gestão de Recursos Ltda.
Consultoria:	H Educa Soluções Financeiras Ltda.
Agente de cobrança:	H Educa Soluções Financeiras Ltda.

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Pelos serviços de administração, custódia, gestão, consultoria especializada, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, será cobrada do Fundo uma taxa de administração incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, equivalente à somatória dos seguintes valores descritos no quadro abaixo:

Serviços	Patrimônio líquido	Remuneração
Administração, Controladoria, Contabilidade	Até 50.000	0,43% a.a.
	R$ 50.000 a R$ 100.000	0,38% a.a.
	Sobre o excedente de R$100.000	0,33% a.a.
	Mínimo mensal de R$ 12	
Custódia	Fixo mensal de R$ 9,6	
Escrituração	Fixo mensal de R$ 2,5 (isento para cotista único)	

Os percentuais acima serão aplicados sobre o patrimônio líquido do fundo de D-1, diariamente, à razão de 1/252, em cascata.

Os valores mensais, expressos acima, serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo por Lei, contados do início da prestação dos serviços.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), houve despesa de R$ 76 a título de taxa de administração.

No exercício social findo em 30 de junho de 2025, houve despesa de R$ 126 a título de taxa de administração.

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do fundo, o fundo pagará à gestora o valor correspondente a 1,5% a.a. sob o patrimônio líquido do fundo, sendo assegurada a remuneração mínima mensal de R$ 16,5 (dezesseis mil e quinhentos reais), anualmente corrigidas pelo IGP-M ao término de cada exercício social do fundo, caso o financeiro gerado fique aquém do valor mínimo.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), houve despesa de R$ 81 a título de taxa de gestão.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve despesa de R$ 140 a título de taxa de gestão.

Taxa de consultoria especializada

Remuneração a ser paga pela prestação dos serviços de consultoria especializada, será devida pelo Fundo (e por ele pago diretamente) aos consultores especializados o montante correspondente a 9,00% a.a., calculada e apropriada sobre o patrimônio líquido diário e paga mensalmente, com base em um ano de 252 dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 100 (cem mil reais).

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (Novo exercício social), houve despesa de R$ 70 a título de Consultoria especializada.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve despesa de R$ 390 a título de taxa de Consultoria.

Não serão cobradas taxas de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Termo de quitação

Em conformidade com o Termo de Quitação firmado em 31 de dezembro de 2024 entre o Even Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, seu Gestor (F3 Rock Gestão de Recursos Ltda.), sua Administradora (Planner Corretora de Valores S.A.) e o Agente de Cobrança (H Educa Soluções Financeiras Ltda.), foram

acordadas as seguintes condições para a remuneração dos serviços prestados:

1. Taxa de Gestão – F3 Rock Gestão de Recursos Ltda.

Remuneração de 1,5% a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com valor mínimo mensal de R$ 17, corrigido anualmente pelo IGPM.

Entretanto, conforme acordado, o Gestor renunciou a qualquer valor que exceda o montante líquido de R$ 10, pelo prazo de 3 (três) meses, ou até que haja nova deliberação conjunta entre Gestor e Administradora.

2. Taxa de Administração – Planner Corretora de Valores S.A.

Remuneração escalonada conforme o Patrimônio Líquido do Fundo:

- Até R$ 50.000: 0,43% a.a.
- De R$ 50.000 a R$ 100.000: 0,38% a.a.
- Sobre o excedente de R$ 100.000: 0,33% a.a.
  Com valor mínimo mensal de R$ 12.
  Além disso, são devidos valores fixos mensais de R$ 10 (custódia) e R$ 3 (escrituração, isento para cotista único).
  A Administradora também renunciou a qualquer valor que exceda o montante líquido de R$ 10, pelo prazo de 3 (três) meses, ou até nova deliberação conjunta.

3. Taxa de Cobrança – H Educa Soluções Financeiras Ltda.

Remuneração de 9,00% a.a. sobre o Patrimônio Líquido diário, paga mensalmente, com base em 252 dias úteis, observando o valor mínimo mensal de R$ 100.

O Agente de Cobrança também renunciou a qualquer valor que exceda o montante líquido de R$ 10, pelo prazo de 3 (três) meses, ou até nova deliberação conjunta entre as partes.

14. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações do gestor contratar com terceiros devidamente

habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa ao gestor, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II - RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por classe única exclusivamente destinada a Investidores Qualificados, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Tributação

a. Imposto de Renda

Carteira do Fundo - As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda.

Cotistas - Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n° 13.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos

integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

20. Alterações estatutárias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 02 de outubro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

• Aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo de 30 de junho de 2025; e

• Aprovar a adoção, pela Administradora e Gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 28 de outubro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

• A alteração do final do exercício social do fundo, passando de junho para janeiro; e

• A aprovação da adoção, pela administradora e gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta assembleia geral extraordinária.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 03 de dezembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

• A alteração do público-alvo do fundo, passando a constar “investidores profissionais”;

• A alteração do índice de subordinação, disposto no item 5, do anexo I, para constar conforme abaixo: 5.1 O fundo terá como índice de

subordinação sênior o percentual mínimo de 0,10% (dez centésimos por cento). 5.2 O fundo terá como índice de subordinação mezanino o percentual mínimo de 0,050% (cinco centésimos por cento);

• A alteração do item 6.1 do anexo I, para constar a seguinte redação: 6.1. Pelos serviços de gestão do fundo, o fundo pagará à gestora o valor correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento) sob o patrimônio líquido do fundo, sendo assegurada a remuneração mínima mensal de R$16,5 (dezesseis mil e quinhentos reais), anualmente corrigidas pelo índice geral de preços do mercado (IGPM) ao término de cada exercício social do fundo, caso o financeiro gerado fique aquém do valor mínimo (“taxa de gestão”). Especificamente quanto à taxa de gestão, os valores devidos deverão ser acrescidos dos impostos incidentes (gross up), de modo que os valores calculados nos termos deste item 6.1. sejam pagos à gestora de forma líquida de impostos;

• A alteração do item 7.12 do anexo I, para constar a redação abaixo: 7.12. É admitida a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo administrador, gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas;

• A alteração do anexo II, “c” para constar conforme disposto abaixo: c) Benchmark (meta de rentabilidade). As cotas seniores possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente a CDI + 6,0% (seis por cento) ao ano;

• A aprovação do regulamento em sua integralidade, conforme disposto no anexo I da presente ata; e

• A aprovação da adoção, pela administradora e gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta assembleia geral extraordinária.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 23 de dezembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

• Aprovação da reemissão das demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo de 30 de junho de 2025; e

• Aprovar a adoção, pela Administradora e Gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

21. Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 02 de fevereiro de 2026, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

• Promover a alteração do item 18.6 do Regulamento do Fundo, que dispõe acerca de seu exercício social, de modo que o mês de encerramento deste seja alterado de janeiro para dezembro, passando a viger com a seguinte redação: “18.6. O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.”

• Caso aprovado o item (i) supra, a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Planner Corretora de Valores S.A.
Administrador

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

***